

Discurso do procurador-geral do Trabalho na posse do presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Carlos Alberto Reis de Paula

Brasília, 4 de março de 2013

Senhoras e Senhores;

Mais uma vez renova-se a direção da mais alta Corte Trabalhista do nosso país. E mais uma vez temos muito a comemorar.

Significativos foram os avanços atingidos pela Justiça do Trabalho com vistas a promover a celeridade da prestação jurisdicional nestes últimos tempos. Há aproximadamente dois anos foi lançado o Processo Judicial Eletrônico pelo Ministro Cezar Peluso. De lá para cá, o TST muito tem realizado com o fim de avançar na informatização, não apenas do processo propriamente dito, mas de todo o serviço judicial no âmbito da Justiça do Trabalho. Esse esforço do TST é inestimável, pois tem reflexos em dois aspectos essenciais para o Judiciário: a redução de custos e a diminuição da morosidade na entrega da prestação jurisdicional.

O PJ-e traz mais racionalidade aos serviços judiciários, uma vez que possibilita a unificação dos mais de 40 sistemas de informática existentes no Poder Judiciário e que ainda não se comunicam. Caminhamos e caminharemos com passos firmes para a uniformização desses sistemas.

Vossa Excelência, Ministro João Oreste Dalazen, teve o privilégio de liderar a entrada da Justiça do Trabalho em uma nova era – a era da substituição dos autos físicos por autos digitais. É um novo tempo que se inicia para os jurisdicionados, os juízes, os advogados e também para o Ministério Público do Trabalho. Todos temos a ganhar com a informatização do serviço judicial, uma vez que ele proporciona, a um só tempo, a desburocratização e a agilidade dos procedimentos, assim como a facilidade de acesso às informações relativas aos atos processuais praticados.

Temos a comemorar, de igual modo, o fato de as relações institucionais entre a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho serem, desde há

tempos, de mútua cooperação. Como exemplo disso, V. Exa., Ministro Dalazen, em março do ano passado, assinou, juntamente com representantes do governo, trabalhadores e empresários, o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Foi um ato da mais elevada significação para o MPT, considerando que a segurança do trabalhador é um dos aspectos mais cruciais da relação empregatícia.

No plano da informatização dos serviços judiciários, conforme já dito, expressei meus agradecimentos a V. Exa., Ministro Dalazen, pelo termo de cooperação assinado em 1º de agosto do ano passado, o qual auxiliará o MPT a aperfeiçoar seu serviço de tramitação processual, ao mesmo tempo em que asseguro ao novo Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto, a firme disposição do Ministério Público do Trabalho em contribuir de todas as formas possíveis para que possamos atender aos jurisdicionados mais eficientemente.

Ao novo dirigente da mais alta Corte Trabalhista, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, o Ministério Público do Trabalho reitera a sua disposição de prosseguir no mesmo espírito fraterno de cooperação institucional e de aprofundar o intercâmbio de experiências relativas às questões trabalhistas comuns a ambas as instituições.

À frente de V. Exa., Sr. Presidente, apresenta-se agora o desafio de prosseguir na implantação do Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais Regionais. Em recente entrevista ao jornal O Globo, V. Exa. revelou que a nova administração desta Corte tem agora por meta a implantação eletrônica nos tribunais onde há um volume maior de processos, como Rio, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Campinas.

Vossa Excelência, atento às disparidades regionais em um país de grandes dimensões como o nosso, também revelou nessa entrevista a importância de se conceder condições homogêneas para todos os órgãos que estejam integrados ao Processo Judicial Eletrônico, mediante a construção de linhas de comunicação com velocidades razoáveis que permitam o tráfego de informações com um desempenho adequado.

O MPT apresenta a V. Exa., Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, os melhores votos de que a meta pré-estabelecida para este ano de implantação do Processo Judicial Eletrônico em 80% dessas regiões se cumpra, o que certamente redundará em maior eficiência dos serviços judiciários e um melhor atendimento das necessidades dos jurisdicionados.

Por oportuno, relembro iniciativas – as quais pretendemos retomar brevemente - como o Seminário sobre Trabalho Infantil, realizado em no ano passado, o qual promoveu o debate sobre a participação da Justiça do Trabalho no combate ao trabalho infantil. Igualmente relevante foi o Seminário sobre Liberdade Sindical e os Novos Rumos do Sindicalismo no Brasil, ocorrido também em 2012.

A propósito, aproveito a ocasião para noticiar que, nos dias 10 a 12 de abril, ocorrerá em Fortaleza o Congresso Internacional sobre Direito Sindical, promovido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). Entendemos ser necessário aproximar cada vez mais todas as entidades sindicais da nossa instituição para que encontrem os caminhos conjuntos na solução dos graves problemas que afligem os trabalhadores. Temos a pretensão de abrir um grande diálogo social democrático, do qual participarão sindicalistas, empresários e peritos da Organização Internacional do Trabalho.

Destaco, ainda, entre as várias iniciativas promovidas por V. Exa., Ministro Dalazen, a audiência pública sobre o fenômeno da terceirização, realizada em outubro de 2011. Foi uma ocasião em que, para o esclarecimento de todos, observamos várias considerações sobre as vantagens e desvantagens desse fenômeno e as suas diversas repercussões na vida do trabalhador.

Do embate das ideias apresentadas pelos participantes daquela audiência, renovou-se a percepção de que o fenômeno da terceirização é uma realidade econômica de natureza global e irreversível, cujos aspectos negativos devem ser corrigidos pela via legislativa ou pela via judicial.

Destarte, apesar de a terceirização não ser um mal em si mesmo, restou claro naquela audiência o relevante papel que a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho têm a desempenhar, juntos, com o fim de corrigir os

abusos que, decorrentes da prática da terceirização, venham a atentar contra os direitos humanos fundamentais, entre eles o direito ao trabalho decente.

Entre os efeitos nefastos da terceirização, preocupação constante do Ministério Público do Trabalho, ressaltos os seguintes: a) redução de custos das empresas, sempre acompanhada de sensível redução de salários; b) não integração do trabalhador na empresa na qual efetivamente presta serviços; c) negligência por parte das empresas terceirizadas quanto à observância das normas de segurança e medicina do trabalho; d) precarização da relação de trabalho, em virtude do alto índice de rotatividade da mão de obra terceirizada.

Aproveito esses dois últimos itens para registrar uma realidade lamentável e trágica. Dados do sítio de notícias G1, recolhidos no dia 23.09.2012, apontam 2.712 mortes por acidente de trabalho, no ano de 2010. Indústria de transformação, construção civil e até mesmo o setor de serviços apresentam números alarmantes e indesculpáveis. E o que é pior, números subestimados, face à informalidade do mercado de trabalho. Outro dado, também relativo ao ano de 2010, mostra um gasto de 70 a 100 bilhões de reais anuais com o sistema público de saúde e previdência. São afastamentos, aposentadorias, pensões e outros, pois os trabalhadores estão adoecendo em seus postos de trabalho, não são recuperados, isto é, não são curados tampouco requalificados e, por isso, nunca mais deixam o sistema público de saúde e previdência. Verdadeiros mortos-vivos. E a sociedade paga o preço de uma proposta cruel, na qual o trabalhador é visto como um mero custo no sistema capitalista de produção. Trabalhador não é e não pode ser entendido como custo. Trabalhador é investimento, tem que ser visto e entendido como investimento. Como a parte mais importante deste sistema, pois fundamental para a geração de riquezas e para o progresso da Nação.

O MPT também destaca a evolução da jurisprudência desta Corte. Mostra-se o TST sensível a questões que dizem respeito à preservação da saúde do trabalhador. Cito exemplos: a *Súmula 438, que garante ao empregado submetido a trabalho contínuo em ambiente artificialmente frio o intervalo intrajornada previsto no art. 253 da CLT, ainda que o labor não se dê em câmara frigorífica*; a *Súmula nº 440, que assegura o direito à manutenção de*

plano de saúde oferecido pela empresa ao empregado, mesmo em caso de suspensão do contrato de trabalho em virtude de auxílio-doença acidentário ou de aposentadoria por invalidez; e a Súmula nº 443, que presume discriminatória a despedida de empregado que padeça de doença que suscite estigma ou preconceito.

De igual modo, o entendimento jurisprudencial do TST a respeito da garantia de emprego tem-se ampliado, de modo a reconhecer novas situações ensejadoras da estabilidade no emprego. Recentemente tivemos o acréscimo do item III à redação da Súmula nº 244 desta Corte, mediante o qual se assegura à empregada gestante estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.

Também a nova redação da Súmula nº 277 do TST, ao garantir a ultratividade das convenções e acordos coletivos de trabalho, representa mais um passo em direção à valorização dos trabalhadores e à preservação de suas conquistas.

Extremamente relevante foi de igual modo a mudança da redação da OJ 130 da SDI-2. O entendimento atual - segundo o qual, quando o dano causado ao trabalhador tiver extensão suprarregional ou nacional, qualquer das varas do Trabalho das sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho poderá apreciar a ação civil pública - atende de forma mais efetiva ao enfrentamento das denúncias, permite melhor julgamento das ações e certamente atenderá mais prontamente aos anseios dos jurisdicionados.

Outra iniciativa fruto da gestão de V. Exa. a também merecer destaque é o Núcleo Permanente de Conciliação do TST, criado em novembro do ano passado com o propósito de promover a prática de meios consensuais na resolução de litígios no âmbito do tribunal.

Devemos trabalhar não apenas com a lógica de que o número crescente de demandas trabalhistas seja consequência inexorável do aumento do nível de emprego, ou de desemprego. O aumento do número de demandas trabalhistas deve servir de alerta para que busquemos mecanismos que, por um lado,

facilitem, sempre que possível o cumprimento da lei e, de outro, possibilitem a rápida solução dos litígios, sempre que estes se mostrarem inevitáveis.

O MPT tem a intenção de que debates dessa natureza se repitam, pois a mútua cooperação entre as instituições por nós representadas promovem o aprimoramento da visão acerca das questões atinentes ao Direito do Trabalho, permitindo que as atividades funcionais do MPT e o ofício jurisdicional do TST se desenvolvam de modo tecnicamente mais preciso.

Como representante do Ministério Público do Trabalho, não posso deixar de observar que a investidura de V. Exa., Ministro Carlos Alberto, no cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, é um momento emblemático para a história de nosso país. Emblemático porque, em um país multirracial como o Brasil, evidencia a exclusão a que uma minoria racial foi submetida ao longo de séculos. Façamos votos de que este momento represente mais um passo na direção da correção de séculos de injustiça e da formação de uma sociedade mais igualitária em que as oportunidades de crescimento estejam ao alcance de um maior número de pessoas.

Não há como negar que ainda vivemos em uma sociedade excludente. Por outro lado, felizmente, nós nos encontramos em um tempo em que se busca vivenciar o ideal de igualdade na prática e em que se quer pôr fim a condutas discriminatórias. Sinal da mudança dos tempos e da realização desse ideal, identificamos no fato de termos como Chefe de Estado a Presidenta Dilma Rousseff, uma mulher com reconhecida capacidade, sobrevivente do período mais trágico da história recente do nosso país, o período da ditadura (e que sucedeu um Presidente operário, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva). Registre-se, ainda, o fato de a Ministra Ellen Gracie haver presidido o Supremo Tribunal Federal e, para nossa felicidade, a participação de cinco Ministras nesta colenda Corte e apresso-me em saudá-las na pessoa da Ministra Cristina Peduzzi, até então Vice-Presidente do TST.

Destaque-se ainda o reconhecimento das uniões homoafetivas pelo Supremo Tribunal Federal, hoje presidido pelo Ministro Joaquim Barbosa, merecedor das nossas homenagens.

Parece-me, temos mesmo provas de que o princípio da igualdade deixou de ser mera retórica e passou a ser vivenciado no cotidiano. Bons tempos, sem sombra de dúvida, mas que merecem ser bem observados e efetivamente implementados, senão, vejamos, aqui no Tribunal Superior do Trabalho há apenas um negro, em uma composição de vinte e sete Ministros.

O Ministério Público do Trabalho congratula-se com V. Exa., Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, por este momento em que, a par da conquista pessoal de V. Exa. – alçado ao mais alto posto da Justiça do Trabalho - a sociedade brasileira faz prova de que ela pode ser mais justa e igualitária. Não poderia encerrar minha manifestação sem registrar que estamos na semana da mulher, face à proximidade do dia 08 de março, socorro-me de Eduardo Galeano, mais uma vez orientado por minha filha Juliana, o qual farei a leitura de um pequeno texto intitulado como “A Operação Condor – Macarena Gelman é uma das muitas vítimas da Operação Condor, que foi o nome dado ao mercado comum do terror articulado pelas ditaduras militares sul-americanas. A mãe de Macarena estava grávida dela quando os militares argentinos a mandaram para o Uruguai. A ditadura uruguaia se encarregou do parto, matou a mãe e deu a filha recém-nascida de presente a um chefe de polícia. Durante a infância inteira, Macarena dormiu atormentada por um pesadelo inexplicável, que se repetia noite após noite: era perseguida por homens armados até os dentes, e acordava chorando. O pesadelo deixou de ser inexplicável quando Macarena descobriu a verdadeira história da sua vida. E então ficou sabendo que ela havia sonhado, lá na infância, os pânicos de sua mãe: sua mãe, que a estava modelando no ventre enquanto fugia da caçada militar que acabou alcançando-a e a mandou para a morte.” Nossos melhores votos de pleno êxito à nova administração do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Agradeço a atenção, senhoras e senhores e desejo uma boa noite!